

DELIBERAÇÃO Nº	171/01
DATA	25/10/2001
REFERÊNCIA	COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/079.175/2001
RELATOR	CONSELHEIRO JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	12 DE NOVEMBRO DE 2001 – PÁG. 56

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD nº 171/01

DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG - ESCAPAMENTO DE GÁS DETECTADO EM VÁRIAS ÁREAS DA CIDADE

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-04/079.175/2001 – Escapamento de Gás Detectado em Várias Áreas da Cidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Reconhecer a responsabilidade da Concessionária com relação à odorização do gás e penalizá-la em razão da falha ocorrida.

Art. 2º. Fixar o quantitativo de odorização em 25mg por metro cúbico de gás combustível.

Art. 3º. Baixar o Processo em diligência, por 20 (vinte) dias com a finalidade de:

- Definição da penalidade a ser aplicada à Concessionária, de acordo com as normas de penalização, que se encontram em fase de conclusão na Agência.
- Aguardar manifestação da Concessionária.

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2001.

ADALBERTO RIBEIRO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
CONSELHEIRO

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO